

PRE nº 6/1970

Câmara de Vereadores

DE

BENTO GONÇALVES

N.º

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 6/70 do Poder Legislativo

Estabelece ajuda de custo aos vereadores residentes nos distritos

DATA DA ENTRADA: 04-dezembro-1970

Distribuido ao Vereador :

Comissão Econômica e Financeira

SOLUÇÃO :

OBSERVAÇÕES :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Projeto de Resolução nº 6/70
de 04 de Dezembro de 1970.

ESTABELECE AJUDA DE CUSTO AOS VEREADORES

Cláudio I.J. Pegoraro, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no exercício da presidência, amparado em / dispositivos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município e face à deliberação do plenário, promulga a seguinte resolução:

- Art. 1º - Aos vereadores residentes no 2º, 3º, 4º e 5º distritos de Bento Gonçalves será paga a importância de .. Cr\$30,00 (trinta cruzeiros), como ajuda de custo, por sessão a que comparecerem.
- Art. 2º - A despesa prevista no artigo anterior correrá por conta de verba própria do Poder Legislativo.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.
- Sala Fernando Ferrari, 04 de dezembro de 1970.

S. Talino Diquetto
Secretário

Cláudio I.J. Pegoraro
Presidente

Comissão de Economia e Finanças

04.12.70

Cláudio I.J. Pegoraro

Aprovado por
unanimidade de
votos, em sessão de
exatidão, 18/12/70
Pegoraro

Projeto de Resolução nº 6/70
de 04 de Dezembro de 1970.

ESTABELECE AJUDA DE CUSTO AOS VEREADORES

Cláudio I.J. Pegoraro, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no exercício da presidência, amparado em / dispositivos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município e face à deliberação do plenário, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Aos vereadores residentes no 2º, 3º, 4º e 5º distritos de Bento Gonçalves será paga a importância de .. Cr\$30,00 (trinta cruzeiros), como ajuda de custo, por sessão a que comparecerem.

Art. 2º - A despesa prevista no artigo anterior correrá por conta de verba própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Sala Fernando Ferrari, 04 de dezembro de 1970.

J. Talino Niquetti
Secretário

Cláudio I.J. Pegoraro
Presidente